PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 452

de 12 março de 1.974

"Autoriza a Prefeitura Municipal desapropriar imóvel que menciona e dá outras providências."

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar por interesse social e de caráter de urgência, por via amigável ou judicial, uma área urbana formada pelos lotes Nºs. 7,8 e 9 da da Quadra 14 do loteamento cidade de Barrinha, com área de 1.600-m2 (mil e seiscentos metros quadrados), área essa sem benfeitorias, divisando pela frente, numa extensão de 40 metros, pela Avenida Presidente Vargas; de um lado na extensão de 40 metros com frente para a Rua Rebouças; de outro lado na mesma extensão divisando com o lote nº 10, e pelos fundos também na extensão de 40 metros divisando com terrenos de propriedade da Usina São Francisco SA, da citada quadra, área essa de forma regular e que consta pertencer a Luiz Rocha Dr., ou sucessôres.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprios do orçamento, suplementando-as se forem necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 12 de março de 1.974

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo.

Publicado e afixado no lugar de Costume, nesta data.-
Em 12 de março de 1974

Secretario